

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E AUTOAVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

20
24

FUNDO DE APOIO MUNICIPAL



FAM
FUNDO DE APOIO
MUNICIPAL

Índice

1. NOTA INTRODUTÓRIA	3
1.1. Apresentação	3
1.2. Missão e atribuições.....	4
1.3. Organização interna.....	5
2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E AUTOAVALIAÇÃO.....	5
3. RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS	19
4. AVALIAÇÃO FINAL.....	24

Índice de Quadros

Quadro 1 – Serviços prestados pelo FAM	7
Quadro 2 – Objetivos estratégicos	8
Quadro 3 – Objetivos estratégicos e operacionais	8
Quadro 4 – Peso dos parâmetros no resultado global	9
Quadro 5 – Avaliação objetivos operacionais e global	12
Quadro 6 – Estrutura do questionário aos subscritores do FAM	13
Quadro 7 – Estrutura do questionário aos aderentes do FAM	13
Quadro 8 – Questionário no âmbito do Sistema de Controlo Interno	15
Quadro 9 – Execução orçamental	18
Quadro 10 – Orçamento de despesas gerais	19
Quadro 11 – Despesa financiada por Receita Própria	19
Quadro 12 – Quadro de afetação de recursos humanos do FAM	20
Quadro 13 – Atividades de atuação do FAM	20
Quando 14 – Resultados do QUAR 2024	23

Índice de Anexos

Anexo I – QUAR
Anexo II – Balanço Social
Anexo III – Relatório do Plano de Formação

1. NOTA INTRODUTÓRIA

1.1. Apresentação

O presente relatório, nos termos do estabelecido na alínea e) do n.º 1 dos artigos 8.º e 15.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro¹ (doravante designada por SIADAP), tem como objetivo dar pública nota da atividade desenvolvida em 2024 pelo Fundo de Apoio Municipal (passando a designar-se abreviadamente por FAM), correspondendo a uma obrigação legal da atividade desenvolvida.

O FAM vem assim, numa abordagem de gestão responsável e transparente da administração, informar a tutela a que reporta, a própria organização, à comissão de acompanhamento, mas também aos cidadãos, sobre os recursos humanos e financeiros aplicados, bem como sobre a forma como foram geridos, numa lógica de eficiência, eficácia e qualidade no desenvolvimento da missão do FAM, em observância pelos seguintes princípios:

- do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – SIADAP, previsto na legislação acima mencionada;
- de elaboração do plano e relatório anual de atividades do FAM, aprovado com base no Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro;
- da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, reunindo de forma sistematizada, as normas vigentes no contexto da modernização administrativa, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;
- Despacho da Secretária de Estado Administração Pública de 30 de novembro de 2023 (Linhas de Orientação SIADAP 1 - 2024 do GTCCAS).

A atividade do FAM aqui descrita é orientada no essencial, pela missão constante na sua atual lei orgânica (Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto)², e inserida no quadro de organização pública definido pelos XXIII e XXIV Governos Constitucionais, face ao ano em análise de 2024.

O Relatório de Atividades e de Autoavaliação em apreço contém o exercício de avaliação do cumprimento das ações previstas, em articulação com os objetivos estratégicos e operacionais definidos e aprovados, tendo em conta a missão e atribuições cometidas ao FAM.

A concretização dessas ações envolveu a totalidade dos recursos humanos que integram o FAM, requerendo a sua mobilização orientada para o cumprimento dos objetivos e projetos planeados, bem como o incremento de sinergias entre as diversas áreas de intervenção.

A diversidade de atribuições e competências do FAM e a sua especificidade quanto à sua natureza enquanto organismo público, apesar de integrado no Orçamento de Estado no Ministério da Coesão Territorial, tem além da Direção Executiva, enquanto órgão executivo, a Comissão de Acompanhamento, órgão não executivo representativo dos detentores no capital social do FAM, nos termos dos artigos 10.º e 11.º da Lei do FAM.

¹ Alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, 55-A/2010 e n.º 66-B/2012, todas, datadas de 31 de dezembro.

² Alterada pelas Leis n.ºs 69/2015, de 16 de julho, 114/2017, de 29 de dezembro, 2/2020, de 31 de março e 24-D/2022, de 30 de dezembro (Doravante designada por Lei do FAM).

1.2. Missão e atribuições

O FAM é um **organismo público, criado pela Lei do FAM**, dotado de autonomia administrativa e financeira, com um capital social de € 417.857.175 integralmente realizado pelo Estado (50%) e pela totalidade dos municípios Portugueses (50%), cuja tutela é exercida à data, pelo Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território.

A atividade do FAM descrita neste relatório foi orientada **pela missão constante na sua atual lei orgânica, contribuir para a promoção da recuperação financeira dos municípios que se encontrem em situação de rutura financeira** nos termos previstos na Lei do FAM, na sua redação atual, bem como a sua prevenção, através da adoção de mecanismos de reequilíbrio orçamental, de reestruturação da dívida e de assistência técnica.

No âmbito da sua Missão, relevou-se a avaliação do cumprimento do quadro legal em vigor em matéria de aprovação, monitorização e acompanhamento dos planos de ajustamento municipal (abreviadamente designado daqui em diante, por PAM's) aprovados e na gestão e rentabilização do fundo de capital dos subscritores do FAM.

A **Visão do FAM é promover junto dos municípios portugueses as melhores práticas de gestão financeira municipal**, com especial incidência na adoção de medidas de reequilíbrio orçamental e de reestruturação da dívida, em consonância com as necessidades de prestação de serviços essenciais, de qualidade, às respetivas populações.

No que tange aos **Valores a prosseguir, os mesmos assentam nos princípios éticos norteadores da instituição, como sejam: transparência, independência, objetividade, integridade, imparcialidade, responsabilidade e boa administração.**

Destaca-se ainda, no âmbito da sua missão e atribuições, a alteração às competências do FAM efetuada na Lei do Orçamento do Estado de 2018 (aprovada pelo art. 154.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro) na criação de um **mecanismo de apoio aos Municípios à recuperação de segundas habitações nos municípios afetados pelos incêndios de 2017**, através de uma linha de crédito disponibilizada junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

No ano de 2024 foi ainda atribuída outra competência ao FAM, no âmbito do artigo 30.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (LEO 2024) estabelecendo-se a obrigatoriedade dos municípios que se encontrem em termos de endividamento municipal acima do limite legal previsto no artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em situação de saneamento financeiro ou recuperação financeira submeterem a **parecer prévio do FAM a necessidade de recrutamento de pessoal** para apreciação e avaliação da sua situação financeira face ao PAM aprovado.

1.3. Organização interna

A lei do FAM estabelece que **são órgãos do FAM, a Direção Executiva, a Comissão de Acompanhamento e o Fiscal Único**. Após 25 de outubro de 2023, a Direção Executiva passou a exercer funções apenas com um elemento, neste caso, o Presidente da Direção, decorrente da cessação de funções da Dra. Carla Ribeiro, Vogal da Direção Executiva em 2022 e do falecimento em 2018 do Dr. Manuel Claro, aguardando-se pela designação dos dois membros, por parte da Comissão de Acompanhamento.

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E AUTOAVALIAÇÃO

O n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, estabelece a obrigatoriedade da autoavaliação integrar o Relatório de Atividades e de Autoavaliação, evidenciando os resultados alcançados e os desvios verificados de acordo com o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) face aos objetivos anualmente fixados.

Em resumo, a autoavaliação deve contemplar a informação, que seguidamente se detalha ao longo do presente capítulo, a saber:

- Evidenciar os resultados alcançados face aos objetivos anualmente fixados e os desvios verificados de acordo com o QUAR do serviço e do Plano de Atividades;
- Refletir a apreciação, por parte dos utilizadores e aderentes do FAM, da quantidade e qualidade dos serviços prestados, com especial relevo para o acompanhamento dos Municípios com PAM's aprovados;
- Efetuar a avaliação do sistema de controlo interno, analisando, caso se justifique, as causas de incumprimento de ações ou projetos não executados ou com resultados insuficientes;
- Identificar as medidas que são tomadas para um reforço positivo do desempenho da Organização evidenciando as condicionantes que afetem os resultados a atingir;
- Comparar o desempenho da Organização com o desempenho de serviços idênticos, no plano nacional e internacional, que possam constituir padrão de comparação;
- Realizar a audição de trabalhadores na autoavaliação do serviço.

2.1. ANÁLISE DOS RESULTADOS ATINGIDOS E DESVIOS

Tendo presente a missão e as atribuições do FAM, o QUAR aprovado para o ano de 2024 foi elaborado de acordo com os objetivos estratégicos e operacionais traçados para o décimo ano de funcionamento, numa linha de atuação que visa garantir o cumprimento de todas as obrigações legais exigíveis aos organismos públicos, bem como o desenvolvimento das atividades decorrentes das suas atribuições específicas, nomeadamente, no âmbito do mecanismo de recuperação financeira e da gestão do capital social a ser subscrito pelas entidades participantes no Fundo.

Foi igualmente atendida na elaboração do QUAR de 2024, a necessidade de operacionalizar o n.º 5 do artigo 30.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado de 2024, pelo qual, se determina, que cabe ao FAM a emissão de parecer prévio relativo ao recrutamento de pessoal dos municípios que estejam em situação de saneamento financeiro ou recuperação financeira.

O FAM deu forma a uma solução estrutural e definitiva para os problemas de desequilíbrio orçamental e financeiro dos municípios, cujos resultados vão para além do que é quantificável, e cujo carácter contra cíclico assegura a sustentabilidade do sistema, independentemente do crescimento ou arrefecimento da economia, ao contrário do que sucede em sistemas baseados no financiamento bancário mais dependentes de variações dos mercados financeiros.

No âmbito das suas competências, definidas no artigo 9º da Lei do FAM, cabe à Direção Executiva desenvolver um conjunto de atividades e serviços, bem como a assunção de outras tarefas ou projetos que lhe sejam atribuídas legalmente.

De entre os serviços prestados pelo FAM em 2024, destacam-se os constantes do quadro seguinte:

Quadro 1 – Serviços prestados pelo FAM

Serviços Prestados	Destinatários
Concessão de assistência financeira aos municípios nos termos da Lei do FAM e artigo 154.º da Lei do Orçamento do Estado de 2018	Municípios aderentes Municípios afetados pelos incêndios de 2017
Avaliação dos PAM's	Municípios aderentes
Gestão e rentabilização do Capital Social	Municípios e Estado
Gestão de Aplicações Financeiras	Municípios
Gestão de empréstimos	Municípios aderentes
Acompanhamento, negociação e definição de objetivos no âmbito da preparação dos PAM's	Municípios aderentes

Monitorização e acompanhamento da execução dos PAM's	Municípios aderentes
Pareceres sobre as propostas de orçamento dos municípios	Municípios aderentes
Apoio técnico (análises económico-financeira) à gestão da dívida municipal	Municípios
Prestação de apoio técnico (pareceres e informações)	Comissão de Acompanhamento e Municípios aderentes
Monitorização dos pedidos de cessação e suspensão dos PAM's	Municípios aderentes
Pedido de pareceres de recrutamento de pessoal nos municípios junto do FAM, nos termos do artigo 30.º da LEO de 2024	Municípios aderentes e em saneamento financeiro

Cabe aqui referir que **ao nível dos Objetivos Estratégicos (OE)** estão atualmente **aquém da potencialidade de atuação do FAM** num âmbito mais alargado e estratégico para a sustentabilidade e crescimento das economias locais.

No plano interno, os objetivos apresentados, embora não abrangendo a totalidade das atribuições e atividades do FAM, correspondem, todavia, às ações com maior expressão funcional ou financeira.

Neste enquadramento destaca-se o acompanhamento e monitorização dos PAM's aprovados e a melhoria contínua do funcionamento do Fundo e da qualidade dos serviços disponibilizados, tendo em consideração os recursos humanos, financeiros e tecnológicos ao seu dispor, pretendendo-se pautar a atuação de acordo com os normativos essenciais ao bom funcionamento de uma entidade pública, através das melhores práticas em vigor, com a perspetiva de otimização dos recursos disponíveis e da simplificação dos processos e, concomitantemente, da maximização da prestação do serviço e do interesse público.

No plano externo, o FAM continuará a pautar a sua atuação pela prestação de serviços de qualidade, tanto aos municípios aderentes como aos detentores do capital social, prosseguindo esse objetivo fundamental da estratégia desde o seu arranque.

Os **OE** devem refletir o alinhamento com a política do Governo, traduzindo as grandes linhas da ação política e, em particular, as prioridades a nível da recuperação financeira municipal.

Neste sentido, o QUAR de 2024 do FAM apresentado em anexo foi estruturado com base em três objetivos estratégicos:

Quadro 2 – Objetivos estratégicos

Objetivo Estratégico 1	Assegurar a promoção da Recuperação Financeira dos municípios em rutura financeira
Objetivo Estratégico 2	Efetuar uma gestão eficiente do FAM
Objetivo Estratégico 3	Reforçar a qualidade do serviço prestado

Os objetivos operacionais constantes do quadro seguinte, resultam da relação entre o nível estratégico e o operacional, e foram definidos para o ano de 2024, num contexto de maior eficiência e eficácia no cumprimento das atribuições do organismo, a saber:

Quadro 3 – Objetivos estratégicos e operacionais

Objetivos Estratégicos	Objetivos Operacionais	Atividades FAM
Assegurar a promoção da Recuperação Financeira dos municípios em rutura financeira	Assegurar a monitorização da execução dos PAM's	Monitorização e acompanhamento da execução dos PAM's em vigor; Publicitação dos relatórios mensais e semestrais
	Garantir a qualidade e prontidão na resposta às solicitações dos municípios	Disponibilização de apoio técnico no acompanhamento dos PAM's e realização de visitas periódicas
Efetuar uma gestão eficiente do FAM	Gerir o orçamento do FAM eficientemente	Gestão financeira do FAM
	Salvaguardar e valorizar o capital do Fundo	Apoio à gestão da dívida municipal; Gestão de empréstimos concedidos; Gestão de aplicações financeiras; Publicitação de informação de gestão relevante no sítio da internet
Reforçar a qualidade do serviço prestado	Implementação de medidas de desenvolvimento sustentável em alinhamento com a Agenda 2030	Concretização de parcerias nacionais e internacionais no âmbito da sustentabilidade
	Avaliação do FAM	Grau de satisfação obtido por inquéritos aos trabalhadores do FAM e municípios aderentes

Para alcançar os objetivos estratégicos aprovados impôs-se a concretização dos objetivos operacionais, definidos em função dos critérios de **eficácia, eficiência e qualidade** que se pretendeu implementar.

Quadro 4 – Peso dos parâmetros no resultado global

QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO 2024 FAM				
Tipo de objetivo	Objetivos Operacionais	Indicadores	Peso	Ponderação
Eficácia	Objetivo 1	1 e 2	75%	30%
	Objetivo 2	3 e 4	25%	
Eficiência	Objetivo 3	5 e 6	40%	20%
	Objetivo 4	7 e 8	60%	
Qualidade	Objetivo 5	9	50%	50%
	Objetivo 6	10 e 11	50%	

(Fonte da informação: QUAR 2024)

O QUAR de 2024, explicita os resultados alcançados nos objetivos operacionais, bem como nos recursos humanos e financeiros que efetivamente contribuíram para os resultados de gestão alcançados.

O FAM concretizou na globalidade não só os objetivos QUAR, mas também outras atividades que não constam na enumeração dos objetivos operacionais, conforme resulta dos dados apresentados neste relatório, e conforme já foi mencionado, não tendo sido em relação esses objetivos do Plano de Atividades efetuada uma aferição de indicadores idêntica à realizada em sede de QUAR, mas apenas a obtenção do resultado.

EFICÁCIA:

OE 1: Assegurar a promoção da Recuperação Financeira dos municípios em rutura financeira

OP1: Assegurar a monitorização da execução dos PAM's

OP2: Garantir a qualidade e prontidão na resposta às solicitações dos municípios

Para o parâmetro da eficácia contribuem 2 objetivos operacionais, enquadrados no objetivo “OE 1 – Assegurar a promoção da recuperação financeira dos municípios em rutura financeira”, cujo resultado é medido por 4 indicadores.

No que concerne ao **Objetivo Operacional 1 – “Assegurar a monitorização da execução dos PAM”** obtivemos um resultado de desempenho no indicador 1 – “Prazo médio em dias para elaboração dos relatórios trimestrais de monitorização”, de 22 dias (execução de 100%) e no indicador 2 – “Número de relatórios periódicos sobre o cumprimento das medidas constantes do PAM”, de 12 relatórios elaborados em 2024 (execução de 100%).

Refira-se que comparativamente com o ano de 2023 o indicador 1 obteve um ligeiro aumento do número de dias utilizados, enquanto, o indicador 2, obteve um desvio negativo (-7

relatórios) no desempenho face ao ano anterior.

O referido desempenho nos indicadores 1 e 2 resultou da saída de um técnico superior o que condicionou a resposta aos pedidos dos municípios e a elaboração de relatórios, embora tenham sido atingido os objetivos previstos para 2024. Face aos ciclos anteriores verifica-se que o indicador 1 está em linha com os anos anteriores, sendo que em relação ao indicador 2 verifica-se uma redução decorrente da saída de 3 municípios do FAM, decorrente da redução do endividamento abaixo do limite previsto na lei.

Em termos de desempenho o **objetivo operacional 1**, face à ponderação definida dos dois indicadores resultou numa **taxa de execução de 100% para o cômputo do parâmetro de eficácia (peso de 75% do objetivo OP 1)**. Em relação ao ano anterior de 2023 verifica-se uma redução no desempenho do objetivo operacional 1, o qual obteve um resultado de 105,56%, com base nos fundamentos acima descritos.

Em relação ao **Objetivo Operacional 2 – “Garantir a qualidade e prontidão na resposta às solicitações dos municípios”**, constata-se que em 2024, o indicador 3 - “Monitorização dos PAM e apoio técnico por recurso a visitas de acompanhamento”, obteve um resultado de 50 interações (pareceres emitidos e visitas de acompanhamento no terreno) nessa monitorização (execução de 116%) e o indicador 4 - “Prazo médio em dias para elaboração dos pareceres sobre os orçamentos municipais”, obteve um resultado de 8 dias para a emissão dos pareceres sobre os orçamentos municipais (execução de 117%).

Comparativamente com o ano de 2023 verifica-se que existiu uma ligeira diminuição do resultado no indicador 3 (-2 pareceres) e em relação ao indicador 4 verificou-se uma diminuição no prazo médio do número de dias para emissão dos pareceres (-2). As razões que justificam tal desempenho decorrem da saída de 3 municípios do FAM e que permitiu a redução do prazo médio de dias na elaboração dos pareceres dos orçamentos municipais.

O resultado de desempenho deste **Objetivo Operacional 2** face à ponderação dos dois indicadores resultou numa **taxa de execução de 116% para o cômputo do parâmetro de eficácia (peso de 25% do objetivo OP 2)**. Comparativamente com o ano de 2023 constata-se que o resultado do desempenho do objetivo operacional 2 melhorou face ao resultado obtido no ano transato (100%), com base nos factos acima mencionados.

Os dois objetivos operacionais 1 e 2 de EFICÁCIA fixados no QUAR para 2024 obtiveram de acordo com a ponderação atribuída (30%) de 104% para a avaliação final do QUAR global (31%). No que concerne aos ciclos anteriores o presente parâmetro de EFICÁCIA obteve os seguintes resultados de desempenho demonstrando uma evolução e estabilidade no grau de desempenho neste parâmetro.

PARÂMETRO	2021	2022	2023	2024
EFICÁCIA	112%	100%	104%	104%

EFICIÊNCIA:

OE 2: Efetuar uma gestão eficiente do FAM

OP3: Gerir o orçamento do FAM eficientemente

OP4: Salvaguardar e valorizar o capital do Fundo

Para o parâmetro da eficiência contribuem 2 objetivos operacionais, enquadrados no objetivo “OE 2 – *Efetuar uma gestão eficiente do FAM*”, cujo resultado é medido por 4 indicadores.

No que concerne ao **Objetivo Operacional 3 – “Gerir o orçamento do FAM eficientemente”** obtivemos um resultado de desempenho no indicador 5 – “Prazo médio de pagamentos do orçamento de receitas de impostos” de 12 dias (execução de 100%) e no indicador 6 – “Rácio de afetação de receita não efetiva a aplicações financeiras”, de 0,75 (execução de 100%).

Refira-se que em relação ao ano de 2023, o indicador 5 obteve um desvio negativo de desempenho de resultado em termos do prazo médio de pagamento (+1 dia), sendo que em relação ao indicador 6, melhorou o rácio de afetação da receita a aplicações financeiras (+0,09). A justificação para tais desvios decorre da incapacidade de cumprir com o prazo médio previsto na meta de 11 dias tendo aumentado o rácio de afetação previsto de receita não efetiva a aplicações financeiras efetuadas pelo FAM.

O resultado de desempenho deste **Objetivo Operacional 3** face à ponderação dos dois indicadores resultou numa **taxa de execução de 100% para o cômputo do parâmetro de eficiência (peso de 20% do objetivo OP 3). Comparativamente com o resultado do ano de 2023 (98,29%) verifica-se que o desempenho deste objetivo operacional melhorou representando 100%.**

No que concerne ao **Objetivo Operacional 4 – “Salvaguardar e valorizar o capital do Fundo”** obtivemos um resultado de desempenho no indicador 7 – “Valorização do capital (UP’s)” de 1,20% (execução de 100%) e no indicador 8 – “Número médio de dias úteis anteriores à data de vencimento, para envio de ordens de cobrança do serviço da dívida aos municípios”, de 23 dias (execução de 116,67%).

Refira-se que em relação ao ano de 2023 o indicador 7 obteve um resultado menor de valorização (em 2023 foi de 1,90%) e no indicador 8 verificou-se uma melhoria do mesmo resultado obtido em 2023 (20). A justificação para os referidos desvios decorreu da rentabilidade menor do capital aplicado pelo FAM em 2024 decorrente da redução das taxas de juro.

O resultado de desempenho deste **Objetivo Operacional 4** face à ponderação dos dois indicadores resultou numa **taxa de execução de 106,67% para o cômputo do parâmetro de eficiência (peso de 20% do objetivo OP 4) que comparativamente com o ano de 2023 (182,50%) obteve um resultado muito inferior pelas razões já descritas.**

Os dois objetivos operacionais 3 e 4 de **EFICIÊNCIA** fixados no QUAR para 2024 obtiveram de acordo com a ponderação atribuída (20%) de 104% para a avaliação final do QUAR global (21%).

No que concerne aos ciclos anteriores o presente parâmetro de **EFICIÊNCIA** obteve os seguintes resultados de desempenho demonstrando uma evolução positiva até 2023 e uma redução significativa em 2024, no grau de desempenho.

PARÂMETRO	2021	2022	2023	2024
EFICIÊNCIA	104%	125%	149%	104%

QUALIDADE:

OE 3: Reforçar a qualidade do serviço prestado
OP5: Implementação de medidas de desenvolvimento sustentável em alinhamento com a Agenda 2030
OP6: Avaliação do FAM

Para o parâmetro da qualidade contribuem 2 objetivos operacionais, enquadrados no objetivo “*OE 3 – Reforçar a qualidade do serviço prestado*”, cujo resultado é medido por 3 indicadores e cumprem o previsto no despacho da Secretária de Estado Administração Pública de 30 de novembro de 2023 (Linhas de Orientação SIADAP 1 - 2024 do GTCCAS).

No que concerne ao **Objetivo Operacional 5 – “Implementação de medidas de desenvolvimento sustentável em alinhamento com a Agenda 2030”**, obtivemos um resultado de desempenho no indicador 9 – “Número de parcerias nacionais e internacionais concretizadas no âmbito da sustentabilidade (participação em seminários, grupos de trabalho e estudos)”, de 3 parcerias (execução de 100%). Refira-se, que em relação ao ano de 2023, o indicador 9 não possui histórico.

O resultado de desempenho deste **Objetivo Operacional 5** face à ponderação do indicador resultou numa **taxa de execução de 100% para o cômputo do parâmetro de qualidade (peso de 50% do objetivo OP 5)**.

No que concerne ao **Objetivo Operacional 6 – “Avaliação do FAM”** obtivemos um resultado de desempenho no indicador 10 – “Grau de satisfação obtido por inquéritos aos municípios aderentes ao FAM” de 3,90 (execução de 115,79%) e no indicador 11 - “Grau de satisfação obtido por inquéritos aos colaboradores internos do FAM” de 3,88 (execução de 115,26%).

Refira-se que em relação ao ano de 2023, os indicadores 10 e 11 não tem histórico.

O resultado de desempenho deste **Objetivo Operacional 6** face à ponderação do indicador

resultou numa taxa de execução de 115,53% para o cômputo do parâmetro de qualidade (peso de 50% do objetivo OP 6).

Os dois objetivos operacionais 5 e 6 de QUALIDADE fixados no QUAR para 2024 obtiveram de acordo com a ponderação atribuída (50%) de 108% para a avaliação final do QUAR global (54%).

No que concerne aos ciclos anteriores o presente parâmetro de QUALIDADE obteve os seguintes resultados de desempenho demonstrando uma variação decorrente da alteração dos objetivos fixados em cada ano, não podendo ser comparada, tendo existido uma ligeira redução no desempenho face a 2023.

PARÂMETRO	2021	2022	2023	2024
QUALIDADE	119%	53%	111%	108%

Em síntese, a avaliação de desempenho do QUAR de 2024 do FAM, representou as seguintes ponderações e resultados quanto aos objetivos estratégicos e operacionais:

Quadro 5 – Avaliação objetivos operacionais e global

QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO 2024 FUNDO DE APOIO MUNICIPAL						
Objetivos Operacionais	Peso	Taxa de execução	Resultado Ponderação	Parâmetros	Ponderação	Avaliação Global QUAR
Objetivo 1*	75%	100%	22,5%	Eficácia	104% (31%)	105,88%
Objetivo 2*	25%	116%	8,7%			
Objetivo 3	40%	100%	8,0%	Eficiência	104% (21%)	
Objetivo 4	60%	106%	12,8%			
Objetivo 5*	50%	100%	25,0%	Qualidade	108% (54%)	
Objetivo 6*	50%	115%	28,8%			

Legenda: (*) objetivos relevantes

Os objetivos de eficácia, eficiência e qualidade aprovados pela Direção Executiva efetivaram-se com taxas de execução de 104%, 104% e 108%, a que corresponde uma taxa global de realização de 105,88%.

Em 2024, dos 6 objetivos operacionais estabelecidos no QUAR 2024 do FAM, 3 foram superados (OP 2, 4 e 6) e 3 foram cumpridos (OP 1, 3 e 5), conforme resulta do quando acima apresentado.

No que concerne aos ciclos anteriores a taxa global de realização do QUAR do FAM obteve os seguintes resultados de desempenho demonstrando um resultado positivo, no grau de desempenho global.

ANOS	2021	2022	2023	2024
TAXA DE REALIZAÇÃO	119%	53%	117%	105,8%

2.2. APRECIACÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FAM

O FAM no âmbito do QUAR de 2024 procedeu nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, à avaliação da satisfação dos seus clientes externos, através da disponibilização de dois questionários para os subscritores do capital social do FAM e para os aderentes ao FAM, embora apenas conste do QUAR este último, como objeto operacional OP 6 “Avaliação pelos stakeholders do FAM” e medido através do indicador 10 “Grau de satisfação obtido por inquérito aos municípios aderentes ao FAM.

Para avaliar a satisfação dos clientes externos com os serviços prestados pelo FAM, foram enviados **dois questionários** por correio eletrónico **aos organismos subscritores do capital social do FAM (308 subscritores)** e **aos municípios aderentes ao processo de recuperação financeira municipal (11)** do FAM, em abril de 2025. Nos inquéritos optou-se por uma classificação de uma escala de satisfação com 5 itens (Muito insatisfeito, Insatisfeito, Satisfeito, Muito Satisfeito e a opção Não Aplicável).

No questionário **aos subscritores do capital social do FAM** solicitou-se a apreciação sobre 4 áreas temáticas (imagem do organismo, informação institucional, desempenho e gestão das participações de capital) e no **relativo aos aderentes ao FAM** avaliou-se outras 4 áreas (princípios e valores, fiabilidade, processos e responsabilidade e capacidade resposta). Inclui-se ainda nos dois questionários, uma pergunta de resposta aberta para os clientes indicarem o que entendessem de forma pertinente sobre o FAM.

A estrutura dos dois inquéritos de satisfação é a que consta dos quadros apresentados de seguida, de acordo com as diversas atividades desenvolvidas pelo FAM.

Quadro 6 – Estrutura do questionário aos subscritores do FAM

INQUÉRITO À SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FAM - SUBSCRITORES	
1. Imagem do Organismo	Adequação da equipa dirigente
	Disponibilidade e cortesia da equipa
2. Informação institucional	Existência e virtude dos canais de comunicação
	Facilidade de acesso à informação e rapidez na sua obtenção
	Informação disponibilizada quanto à sua competência e abrangência
3. Desempenho	Serviço prestado
	Resolução de dúvidas e prestação de esclarecimentos
	Tempo de resposta às solicitações
	Precisão da informação prestada
4. Gestão das participações de capital	Informação sobre a valorização do capital e seus movimentos
	Transparência no apuramento e distribuição de resultados
5. Observações	

Dos 308 questionários remetidos aos clientes subscritores do capital social do FAM foram obtidas 53 respostas, representando uma percentagem de 17% do universo de entidades titulares do capital social do FAM, representando uma diminuição face a 2023 (72 respostas).

Quadro 7 – Estrutura do questionário aos aderentes do FAM

INQUÉRITO À SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FAM - ADERENTES	
1. Princípios e valores	Rigor e Transparência Integridade e segurança Comunicação com o município
2. Fiabilidade	Credibilidade das soluções propostas Capacidade de avaliação de soluções Contributo do serviço prestado na satisfação das necessidades do município
3. Processos	Metodologia de acesso ao FAM Reconhecimento e resposta às necessidades específicas do município Sistema de monitorização do PAM Adequação dos meios de suporte à comunicação Condições de participação do Município
4. Responsabilidade e capacidade de resposta	Disponibilidade e credibilidade na colaboração prestada Eficácia das respostas às solicitações Cumprimento de prazos
5. Observações	

Dos 11 clientes aderentes ao FAM, através de programa de ajustamento municipal aprovado foram rececionadas 5 respostas aos questionários dos municípios aderentes (45%), o que representou uma diminuição face a 2023 (12 respostas).

O resultado da avaliação final do questionário dos subscritores do capital social do FAM obteve uma classificação de 3,19 valores, enquanto, o dos aderentes ao FAM, obteve uma pontuação de 3,90 valores.

2.3. APRECIACÃO POR PARTE DOS UTILIZADORES INTERNOS DO FAM

Relativamente aos colaboradores internos do FAM informa-se que foi elaborado um questionário de avaliação aos 3 técnicos superiores tendo-se obtido uma valoração de 3,853 valores, numa escala de 0 a 5 valores.

Ora tendo em conta a ponderação obtida em 2024 face à verificada no ano de 2023 (3,858 valores) constata-se que se mantém o nível de satisfação dos colaboradores internos do FAM).

2.4. AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

O FAM enquanto serviço integrado na administração do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira, submete-se, anualmente, em articulação com o ciclo de gestão, à avaliação do sistema de controlo interno, que compreende os domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial e visa assegurar o exercício coerente e articulado do controlo no âmbito da Administração Pública, cumprindo o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 66-B/ 2007, de 28 de dezembro, na sua versão atualizada.

Este sistema tem por objetivo a verificação da legalidade e da regularidade financeira das receitas e das despesas públicas bem como a apreciação da boa gestão pública dos dinheiros e do capital social dos subscritores do FAM (e outros ativos).

Na área da gestão das operações e procedimentos, são utilizados sistemas de informação de modo a obter ganhos de eficiência e eficácia, além da qualidade do controlo interno, nomeadamente pela adoção de uma organização de trabalho que garanta pontos de controlo nas atividades críticas, bem como o autocontrolo dos procedimentos.

A análise efetuada pelo FAM, no ano de 2024, no âmbito do Sistema de Controlo Interno resultou da aplicação do questionário desenvolvido pelo Conselho Coordenador de Avaliação de Serviços (CCAS), tendo obtido 96% (25) de respostas positivas e 4% de apenas 1 negativa.

Quadro 8 – Questionário no âmbito do Sistema de Controlo Interno

Questões	Aplicado			Fundamentação
	S	N	NA	
1 - Ambiente de controlo				
1.1. - Estão claramente definidas as especificações técnicas do sistema de controlo interno?	X			Existe um regulamento de controlo interno.
1.2. - É efetuada internamente uma verificação efetiva sobre a legalidade, regularidade e boa gestão?	X			Existe segregação de funções em um ou mais níveis de verificação.
1.3. -Os elementos da equipa de controlo e auditoria possuem a habilitação necessária para o exercício da função?	X			Não existe uma equipa de controlo e auditoria no FAM mas existe uma comissão de acompanhamento da atividade do FAM que efetua a aferição da sua atividade
1.4. - Estão claramente definidos os valores éticos e de integridade que regem o serviço (ex. códigos de ética e conduta, carta do utente, princípios de bom governo)?	X			Manuais de procedimentos. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (em revisão). Código de Ética e Conduta (em revisão).
1.5. - Existe uma política de formação do pessoal que garanta a adequação do mesmo às funções e complexidade das tarefas?	X			Existe uma política de formação anual para todos os colaboradores do FAM.
1.6. - Estão claramente definidos e estabelecidos contactos regulares entre a Direção e os dirigentes das unidades orgânicas?	X			No FAM existe uma prática regular e expedita de contactos entre a Direção Superior e os técnicos superiores dado o número reduzido dos recursos humanos afetos (4 técnicos superiores). Não existem unidades orgânicas.
1.7. - O serviço foi objeto de ações de auditoria e controlo externo?		X		Não, embora os municípios aderentes ao FAM no âmbito dos processos de recuperação financeira municipal tenham sido inspecionados nessa temática pela Inspeção-Geral de Finanças e pelo Tribunal de Contas.

Questões	Aplicado			Fundamentação
	S	N	NA	
2 - Estrutura Organizacional				
2.1. - A estrutura organizacional estabelecida obedece às regras definidas legalmente?	X			Lei orgânica aprovada pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (4 alterações posteriores até 2023)
2.2. - Qual a percentagem de colaboradores do serviço avaliados de acordo com o SIADAP 2 e 3?	X			100% dos Técnicos superiores do FAM foram avaliados de acordo com o SIADAP 3.
2.2. - Qual a percentagem de colaboradores do serviço que frequentaram pelo menos uma ação de formação?	X			100% dos trabalhadores do FAM frequentaram ações de formação (5 formandos num total de 5 trabalhadores).

Questões	Aplicado			Fundamentação
	S	N	NA	
3 - Atividades e procedimentos de controlo administrativo implementados pelo serviço				
3.1. - Existem manuais de procedimento internos?	X			Existem manuais de procedimentos para algumas áreas de atividade do FAM.
3.2. - A competência para autorização da despesa está claramente definida e formalizada?	X			
3.3 - É elaborado anualmente um plano de compras?	X			O FAM elabora um plano anual de compras públicas para toda a atividade.
3.4 - Está implementado um sistema de rotação de funções entre trabalhadores?		X		Face ao reduzido número de trabalhadores não é possível efetuar essa rotatividade embora exista a segregação de funções e controlo da atividade desenvolvida.
3.5 - As responsabilidades funcionais pelas diferentes tarefas, conferências e controlos estão claramente definidas e formalizadas?	X			A responsabilidade funcional pelas diferentes tarefas e áreas de atividade está definida em manuais de procedimentos ou despachos da Direção do FAM.
3.6 - Há descrição dos fluxos de processos, centros de responsabilidade por cada etapa e dos padrões de qualidade mínimos?	X			Os fluxos de processos e a respetiva responsabilidade está definida nos manuais de procedimentos e despacho da Direção Superior.
3.7 - Os circuitos dos documentos estão claramente definidos de forma a evitar redundâncias?	X			Existe o mapeamento dos processos organizacionais com definição dos circuitos dos documentos e alguns dos processos.
3.8 - Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas?	X			O FAM possui Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, embora não seja obrigado a dispor do mesmo à luz da nova legislação.
3.9 - O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é executado e monitorizado?	X			O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas está a ser executado e monitorizado anualmente pela Direção Executiva.

Questões	Aplicado			Fundamentação
	S	N	NA	
4 - Fiabilidade dos sistemas de informação				
4.1. - Existem aplicações informáticas de suporte ao processamento de dados, nomeadamente nas áreas de contabilidade, gestão documental e tesouraria?	X			O FAM utiliza os sistemas de informação, no âmbito da RAFE, estabelecidos para organismos da Administração Pública (GERFIP e outros), assim como outros nas áreas de gestão documental, gestão de empréstimos e monitorização dos PAM's desenvolvidos especificamente para a sua atividade (POWERBI).
4.2. - As diferentes aplicações estão integradas, permitindo o cruzamento de informação?	X			Algumas aplicações estão integradas e a gestão documental permite a gestão e controlo de toda a informação conexa aos outros sistemas.
4.3. - Encontra-se instituído um mecanismo que garanta a fiabilidade, oportunidade e utilidade dos outputs dos sistemas?	X			Sim, a informação extraída é analisada quanto à fiabilidade e coerência dos dados carregados na mesma.
4.4. -A informação extraída dos sistemas de informação é utilizada nos processos de decisão?	X			Os outputs dos sistemas de informação utilizados permitem a elaboração de relatórios e mapas de suporte à decisão pela Direção Executiva.
4.5. - Estão instituídos requisitos de segurança para o acesso a terceiros a informação ou ativos do serviço?	X			Existe uma política de acessos definida e o acesso às aplicações está protegido por passwords individualizadas de acordo com as tarefas dos utilizadores. Existem sistemas de antivírus, anti-spam e firewall.
4.6. - A informação dos computadores de rede está devidamente salvaguardada (existência de backups)?	X			Existe um plano de backups e de recuperação da informação alojada nos servidores da ESPAP utilizados pelo FAM.
4.7. - A segurança na troca de informação e software está garantida?	X			A informação é disponibilizada de acordo com os perfis de acesso definidos em cada aplicação.

2.5. MEDIDAS PARA REFORÇO DO DESEMPENHO

Para prosseguir no objetivo de melhoria contínua do seu desempenho, e considerando que se mantém o contexto de crise internacional gerada com a crise energética e a inflação alta generalizada que se verifica nos preços e dos juros no acesso ao crédito bancário por parte dos Municípios aderentes ao FAM, a Direção Executiva do FAM deverá continuar a apostar numa melhoria do serviço prestado às entidades externas e aos colaboradores internos, com adoção de novas metodologias e ferramentas, nomeadamente, com a elaboração de manuais de procedimentos nas áreas onde não existem e a reformulação dos canais de comunicação com os Municípios.

Por outro lado, tendo em consideração o contexto de grande incerteza, deverá ser garantida uma monitorização da atividade desenvolvida, que permita adotar atempadamente medidas de ajustamento aos PAM's aprovados de forma a adequar os mesmos à realidade vigente e às correções de desvios positivos ou negativos ocorridos na sua gestão financeira. A recolha de propostas de melhoria nos questionários de satisfação realizados aos clientes internos e externos do FAM, permitirá também uma maior aproximação às suas expectativas.

Ressalva-se, ainda a situação da Direção Executiva se encontrar a executar as suas competências apenas com o Presidente da Direção, não estando ainda designados os restantes Vogais para que se possa ter uma articulação entre os diversos membros na execução das políticas públicas em matéria de recuperação financeira municipal.

2.6. COMPARAÇÃO COM O DESEMPENHO DE SERVIÇOS IDÊNTICOS

Em cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a autoavaliação do QUAR deve integrar a comparação com o desempenho de serviços idênticos, que possam constituir padrão de comparação.

Porém, não é possível apresentar neste item uma comparação dos resultados obtidos na avaliação de desempenho do QUAR do FAM, num eventual exercício de benchmarking realizado com outras entidades com atividade idêntica no contexto nacional ou internacional, decorrente da especificidade das competências atribuídas ao FAM, através da sua lei orgânica.

2.7. OBRIGAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO

O FAM de acordo com o artigo 18.º, n.ºs 7 e 8 da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual está obrigado a elaborar diversos documentos para conhecimento da Comissão de Acompanhamento e à Assembleia da República contendo informação sobre as variações de valor das unidades de participação dos subscritores do capital do FAM e a explicação dos seus movimentos, bem como sobre o acompanhamento dos PAM's aprovados.

2.8. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Em 2024 **não foram realizadas ações de publicidade institucional desenvolvidas pelo FAM** tendo apenas sido efetuadas no site institucional do FAM, as referentes a publicitações resultantes de obrigações previstas na lei (relatórios de monitorização e de acompanhamento dos PAMs dos municípios e da atividade do FAM, revisões aos PAMs ou adenda ao contrato de assistência financeira).

3. RECURSOS FINANCEIROS

O orçamento do FAM é constituído, por um lado, por um montante proveniente de receitas gerais inscritas no Orçamento do Estado e, por outro lado, pelas suas receitas próprias, provenientes da realização do capital e das remunerações de aplicações financeiras e empréstimos concedidos.

O orçamento de 2024 do FAM, contemplou a inscrição da fonte de financiamento receitas gerais, destinada ao financiamento do funcionamento corrente do Fundo, das fontes de financiamento de receitas próprias efetivas e não efetivas decorrentes da aquisição anual de unidades de participação pelos municípios portugueses e Estado, os respetivos rendimentos e outras verbas cobradas nos termos da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, tais como coimas e comissões, o registo do empréstimo da DGTF, aplicações no IGCP e de saldo de gerência anterior.

Refira-se, ainda que no mapa QUAR apresentado inicialmente como suporte à proposta de orçamento para aprovação evidenciava um montante de € 69,3 M tendo posteriormente, em sede de Orçamento sido reduzido para € 67,7 M, o que representa uma diferença significativa na execução do mesmo em sede de rubrica de despesas correntes.

Quadro 9 – Execução orçamental

(em €)	
Receita	
Fonte Financiamento	Cobrada
Receitas Financiadas por Receita Geral	406 642,73
Receitas Próprias	
de aplicações IGCP e amortização capital empréstimos concedidos	40 634 937,48
de realização de capital (aquisição UP's)	0,00
de rendimentos capital e outra receita de empréstimo DGTF	6 980 641,12
Transição de saldo de gerências anteriores	4 569 008,80
Total	35 913 826,94
Despesa	
Fonte Financiamento	Executada
Despesas Financiadas por Receita Geral	403 627,61
Despesas financiadas por Receitas Próprias	
Juros e outros encargos	718 446,40
Impostos	1 314 572,29
Distribuição de resultados	13 529 052,23
Empréstimos aos Municípios	24 038 024,84
Aplicações financeiras - CEDIC	0,00
Amortização Empréstimos DGTF	15 290 271,74
Total	55 293 995,11
Saldo Receitas Gerais (entregar)	3 015,12
Saldo Receitas Próprias -Transição de saldo de gerências anteriores	28 639 038,04

Fonte: Demonstração do desempenho orçamental

A despesa financiada por receita geral centrou-se no pagamento de encargos com pessoal e na aquisição de bens e serviços que garantissem os meios necessários à prossecução das competências determinadas em lei, muito em especial, das que respeitam à salvaguarda e rentabilidade do capital, controlo do cumprimento dos programas de ajustamento municipal e gestão dos respetivos empréstimos.

Quadro 10 – Orçamento de despesas gerais

(em €)

Agrupamentos	Despesa Paga
Pessoal	275 819
Aquisição de Bens e Serviços	117 150
Juros e outros encargos	0
Outras Despesas Correntes	0
Investimento	10 658
Total	403 627

Fonte: Demonstração do desempenho orçamental

O grau de execução da despesa (82%) é influenciado em grande medida pelo nível de execução das despesas com pessoal e fornecimentos e serviços externos. A despesa por conta da receita própria foi executada em 24% face à previsão dessa mesma receita.

No que respeita aos ativos financeiros o valor de 24 038 024,84€ corresponde aos desembolsos efetuados dos empréstimos contratualizados com os Municípios por conta de receitas próprias não efetivas.

Quadro 11 – Despesa financiada por Receita Própria

(em €)

Agrupamentos	Despesa Paga
Impostos e taxas	1 314 572
Juros DGTF	718 446
Dividendos DGTF	13 529 052
Ativos Financeiros	
Concessão de empréstimos	24 038 024
Aplicações IGCP	0
Passivos Financeiros (amortização DGTF)	15 290 271
Total	54 890 367

Fonte: Demonstração do desempenho orçamenta

4. RECURSOS HUMANOS

- Afetação de recursos humanos

O FAM dispunha conforme se evidencia no quadro de execução do QUAR (Anexo I) de 2024, de 5 trabalhadores em exercício de funções, sendo 1 de direção superior e 4 técnicos superiores afetos em regime de mobilidade no FAM. Refira-se que a Direção Executiva está a desenvolver a sua atividade apenas com o Presidente encontrando-se por designar dois Vogais, para o exercício de funções na totalidade dos membros daquele órgão.

Quadro 12 – Quadro de afetação de recursos humanos do FAM

Quadro de Meios Humanos								
Grupos/Carreiras/Categorias	Pontuação (CCAS)	RH Planeados			RH Utilizados			Desvio (valor absoluto)
		N.º de efetivos planeados	UERHP	Pontuação Planeada	N.º de efetivos a 31. dez (Balança Social)	UERHE	Pontuação Executada	
Dirigentes - Direção Superior	20	3	690	60	1	230	20	2
Dirigentes - Direção Intermédia e Chefes de equipa	16	0	0	0	0			0
Técnico Superior (Inclui Especialistas de Informática)	12	4	920	48	4	920	48	0
Coordenador Técnico	9	0	0	0	0			0
Assistente Técnico (Inclui Técnicos de Informática)	8	0	0	0	0			0
Encarregado geral operacional	7	0	0	0	0			0
Encarregado operacional	6	0	0	0	0			0
Assistente Operacional	5	0	0	0	0			0
Total:		7	1 610	108	5	1 150	77	2

Assim sendo, podemos apurar que a taxa de variação de RH foi de -29%, a taxa de utilização de RH foi de 71%, com base na unidade equivalente de recurso humanos (UERHE) e de 63% por referência à pontuação executada do grupo, carreira ou categoria dos dirigentes e trabalhadores a desempenhar funções no FAM.

- Caracterização dos recursos humanos FAM

No que concerne à caracterização do pessoal afeto ao FAM de acordo com os dados constantes do Balanço Social reportado a 31 de dezembro de 2024, que se apresenta como Anexo II ao presente relatório, podemos indicar os seguintes elementos estatísticos e de outra natureza:

- 60% dos trabalhadores são do sexo feminino (3) e 40% do sexo masculino (2);
- 100% dos trabalhadores (5) situam-se no intervalo de idade entre 50-54;
- 80% dos trabalhadores (4) possuem uma antiguidade entre 20-29 anos e 20% com mais de 30-34 anos de antiguidade (1);
- 80% dos trabalhadores (4) possuem um nível de escolaridade de licenciatura e 20% o de mestrado (1);
- No cômputo global de trabalhadores do FAM não existem trabalhadores estrangeiros ou portadores de deficiências
- 80% dos trabalhadores (4) possuem horário rígido e 20% (1) possui a isenção de horário decorrente do exercício das funções de dirigente superior de 1º grau;
- O número de dias de ausências por motivo de férias dos trabalhadores (5) foi em 2024 de 116 dias.

- Afetação dos recursos humanos às atividades FAM

Atente-se que a dotação dos referidos recursos humanos do FAM se revela suficiente quanto aos técnicos superiores para a multiplicidade de tarefas que estão acometidas em termos legais e conforme cronograma temporal que se apresenta no quadro seguinte.

Quadro 13 – Atividades de atuação do FAM

N.º	Atividades	Área de intervenção	Período	R. Humanos
1.	Monitorização e acompanhamento da Execução dos PAMs em vigor	Recuperação Financeira Municipal	1T - 4T	4 Recursos H.
2.	Gestão de empréstimos concedidos	Recuperação Financeira Municipal	1T - 4T	2 Recursos H.
3.	Avaliação e aprovação da concessão de empréstimos ao abrigo do artigo 154.º da LOE2018	Financiamento aos municípios abrangidos pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.os 101-B/2017, de 12 de julho e 148/2017, de 2 de outubro.	1T – 4T	2 Recursos H.
4.	Revisão de Programas de Ajustamento	Recuperação Financeira Municipal	1T – 2T	4 Recursos H.
5.	Gestão de aplicações financeiras	Gestão Financeira	1T - 4T	2 Recursos H.
6.	Apoio à gestão da dívida municipal	Recuperação Financeira Municipal	1T - 4T	4 Recursos H.
7.	Gestão financeira interna	Funcionamento	1T – 4T	2 Recursos H.
8.	Disponibilização da informação de acompanhamento dos PAM	Recuperação Financeira Municipal	1T – 4T	4 Recursos H.
9.	Relatório semestral de acompanhamento dos PAM	Recuperação Financeira Municipal	2T – 4T	3 Recursos H.
10.	Relatório semestral de valorização das unidades de participação	Funcionamento	2T – 4T	2 Recursos H.
11.	Pedido de emissão de parecer prévio ao FAM para recrutamento de pessoal ao abrigo do artigo 30.º da LEO 2024	Controlo das despesas de pessoal dos PAMs	3T - 4T	2 Recursos H.

Importa assim referir que a ocupação em 1 de março de 2024 de mais um posto de trabalho no regime de mobilidade, preenchendo-se assim, os quatro técnicos superiores previstos no mapa de pessoal, representa um número adequado para a exigência de cumprimento das novas competências atribuídas ao FAM, designadamente, na emissão de parecer prévio em matéria de recrutamento de pessoal para os municípios em situação de saneamento ou rutura financeira.

Efetivamente o mecanismo de recrutamento existente no FAM, por mobilidade, num quadro de uma estrutura atípica sem orgânica interna, revela-se limitativo quer quanto à manutenção dos atuais recursos humanos, **podendo daí resultar e em concreto nos anos seguintes especiais pressões no cumprimento de todas as tarefas aqui planeadas.**

- Execução do Plano de Formação aprovado

O plano de formação aprovado pelo FAM para os trabalhadores em 2024 foi condicionado pelo acréscimo de trabalho quanto à nova competência atribuída no âmbito da LEO2024 ao FAM na emissão de parecer prévio para o recrutamento de pessoal nos municípios em situação de saneamento financeiro ou rutura financeira (24 pedidos de recrutamento de pessoal solicitados ao FAM).

Quanto à formação dos recursos humanos do FAM, foi proposto para 2024 um plano de formação assente em diversas áreas temáticas tendo a sua execução sido ultrapassada em termos de número de ações, número de horas realizadas e número de formandos abrangidos pelo plano inicial.

A execução do Plano de Formação consta do relatório que se apresenta como Anexo III ao presente relatório de atividades e autoavaliação do QUAR de 2024 e representou um custo total de € 970 euros.

5. RECURSOS MATERIAIS

No que concerne aos recursos materiais, importa igualmente referir que o FAM dispõe de instalações arrendadas, pelo que é previsível a pressão na despesa decorrente dos encargos com o arrendamento e os encargos gerais com as instalações.

O FAM utiliza ainda para o desenvolvimento das suas atividades de *Hardware* próprio e utilização de três aplicações informáticas (Gerfip, SRH, Powerbi), tendo assinado um protocolo com a Agência de Modernização Administrativa (AMA) e ESPAP, para alojamento dos servidores aplicativos e do site institucional.

1. AVALIAÇÃO FINAL

Em conclusão, o presente relatório permite evidenciar que o FAM em 2024 apesar de todas as vicissitudes que caracterizaram este ano, manteve um bom nível de desempenho.

Relativamente aos objetivos operacionais estabelecidos no QUAR o FAM alcançou a totalidade dos resultados a que se tinha proposto, tendo dos 6 objetivos do QUAR 2024 do FAM, foram superados 3 objetivos e 3 foram cumpridos.

Assim, a taxa de concretização global dos objetivos do QUAR do FAM em 2024 foi de 104%, que resulta da conjugação dos parâmetros de eficácia (104%), de eficiência (94%) e de qualidade (108%) conforme evidenciado no quadro seguinte.

Quando 14 – Resultados do QUAR 2024

QUAR 2024 - Resultados			
Resultados dos parâmetros			Resultado final
Eficácia	Resultados dos Objetivos:	104,0 %	 105,88 %
	Peso do parâmetro:	31,0 %	
Eficiência	Resultados dos Objetivos:	104,0 %	
	Peso do parâmetro:	21,0 %	
Qualidade	Resultados dos Objetivos:	108,0 %	
	Peso do parâmetro:	54,0 %	

Considerando a autoavaliação apresentada neste relatório, e de acordo com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, o Presidente da Direção Executiva do FAM propõe a atribuição da menção de **“Desempenho Bom”** à avaliação final do desempenho do Fundo de Apoio Municipal em 2024, considerando que foram atingidos todos os objetivos operacionais, superando alguns.

Salienta-se a importância, o papel e a dedicação dos colaboradores do FAM na concretização das metas autopropostas contribuindo para que o FAM se posicione como um organismo de referência a nível nacional e internacional procurando, de forma contínua, a melhoria da sua atuação e o reforço positivo do seu desempenho junto dos municípios e em colaboração com as entidades fiscalizadoras da administração local.

A Direção Executiva

(Miguel Almeida)

Anexos:

I – QUAR 2024 FAM

II – Balanço Social 2024

III – Relatório do Plano de Formação 2024